



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE - PI



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO DE ATA Nº 01.2301/2023 - PE 002/2023

**TERMO DE CONTRATO DE Nº
01.2301/2023, QUE FAZEM ENTRE
SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA
GRANDE - PI E A EMPRESA J N DOS SANTOS
PAIVA - ME.**

O MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE, através de sua Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Martins Ribeiro, 120, Centro, Ilha Grande - PI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.612.581/0001-85, neste ato representado por seu secretário, o Sr. Antônio Defrísio Ramos Farias, portador do CPF Nº 618.841.203-00 doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **J N DOS SANTOS PAIVA - ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **31.118.679/0001-41**, sediado(a) na R. CORONEL RIBEIRO, Nº 62 - NOSSA SENHORA DO CARMO - PARNAIBA - PI doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **JESSICA NAYANA DOS SANTOS PAIVA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.955.167 expedida pela (o) SSP-PI, e CPF nº 037.989.613-36, tendo em vista o que consta no Processo nº 002/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 002/2023, por Sistema de Registro de Preços nº 002/2023 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GAS LIQUEFEITO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ILHA GRANDE/PI**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: J N DOS SANTOS PAIVA - ME
CNPJ: 31.118.679/0001-41
ENDEREÇO: R. CORONEL RIBEIRO, Nº 62 - NOSSA SENHORA DO CARMO - PARNAIBA - PI
REPRESENTANTE: JESSICA NAYANA DOS SANTOS PAIVA
E-MAIL: paivanayana24@gmail.com TEL.: (86) 9 9537-2474

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI D	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	AGUA MINERAL 20 LITROS (EVASADO EM GARRAFÃO DE POLICARBONATO)	UND	6.665	ACÁCIA	14	93.310,00
3	ARGA DE GÁS GPL 13 KG (RECARGA)	UNI D	304	ULTRAGÁS	140	42.560,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE - PI



4	VASILHAME DE 13KG, GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), FABRICADO SEGUNDO NORMAS DA ABNT, POSSUINDO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UNI D	50	ULTRAGÁS	290	14.500,00
						150.370,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato, na data de sua assinatura até 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 150.370,00 (cento e cinquenta mil trezentos e setenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

<u>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</u>	<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>PROJETO ATIVIDADE</u>	<u>ELEMENTO DE DESPESA</u>	<u>FONTE DE RECURSO</u>
02.22.01 – SEC DE ADM E FAZENDA	04.122.0002	2002	33.90.30	500
02.05.01 – SEC DE EDUCAÇÃO	12.361.0005 12.361.0006	2012; 2013; 2018; 2026; 2016	33.90.30	500; 552; 551; 553; 550
02.09.01 – SEC DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO	23.691.0017	2043	33.90.30	500
02.09.05 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	23.695.0008	2093	33.90.30	500
02.21.00 – SEC DE AGRICULTURA E PESCA	20.608.0018	2070	33.90.30	500
02.21.01 – SEC DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	15.451.0024	2046	33.90.30	500; 750; 704; 708; 709
02.12.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	27.812.0009	2028	33.90.30	500
<u>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</u>	<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>PROJETO ATIVIDADE</u>	<u>ELEMENTO DE DESPESA</u>	<u>FONTE DE RECURSO</u>



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE - PI



<u>02.06.01</u> - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS	10.301.0013	2035; 2041; 2085; 2108; 2031; 2036; 2033; 2042; 2081; 2030; 2039; 2037; 2108;	33.90.30	500 600 602 621
<u>02.06.02</u> - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS	10.301.0013	2029	33.90.30	500
<u>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</u>	<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>PROJETO ATIVIDADE</u>	<u>ELEMENTO DE DESPESA</u>	<u> FONTE DE RECURSO</u>
<u>02.08.01</u> - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	08.244.0010	2048	33.90.30	500
<u>02.08.03</u> - FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE <u>02.08.03</u> - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	08.243.0011 08.244.0010	2053 2050; 2051; 2052; 2061; 2077; 2078; 2096; 2018; 2087; 2095; 2109; 2118	33.90.30	500 660
<u>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</u>	<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>PROJETO ATIVIDADE</u>	<u>ELEMENTO DE DESPESA</u>	<u> FONTE DE RECURSO</u>
<u>02.05.02</u> - FUNDEB	12.361.0006	2018; 2020; 2024; 2019;	33.90.30	540 542

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE - PI



10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexado Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE - PI



14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Parnaíba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ILHA GRANDE - PI, 23 DE JANEIRO DE 2024.

Antônio Defrísio Ramos Farias
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Responsável legal da CONTRATANTE

Jéssica Nayana dos Santos Paiva
J N DOS SANTOS PAIVA - ME
Responsável legal da CONTRATADA